PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Sexta-feira, 29 de outubro de 2021 | Ano XVI | Edição 1249 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 140, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Portaria nº 132, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção das parcerias a serem firmadas entre a Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC, e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 1º - .....

.....

IV - Eduardo Luizari de Oliveira – Assistente Social;

.....

."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 15 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 15 de outubro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 141, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Portaria nº 088, de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação para parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 1º - .....

.....

II - Vânia Aparecida de Oliveira Villas Bôas – Assistente Social;

III - Leila Medeiros de Oliveira Soares – Assistente Social;

.....

."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 15 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 15 de outubro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 142, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 4148/2018, Pregão Presencial nº 48/2018.

Artigo 2º - Designar os servidores Matheus Canteiro Silva e Lilian Maria Pereira da Costa para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

Parágrafo Único - A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 20 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ANA CAROLINA AGOSTI ALVARES CRUZ

Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 20 de outubro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 143, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 2119/2021, Pregão Eletrônico nº 12/2021.

Artigo 2º - Designar os servidores Rafaela Bonache Ferreira e Luís Fernando Barreto Penna Chaves para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

Parágrafo Único - A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 20 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ANA CAROLINA AGOSTI ALVARES CRUZ

Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 20 de outubro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 144, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 8963/2021.

Artigo 2º - Designar os servidores Rafaela Bonache Ferreira e Luís Fernando Barreto Penna Chaves para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

Parágrafo Único - A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 20 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ANA CAROLINA AGOSTI ALVARES CRUZ

Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 20 de outubro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 145, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores Maitê Franco, Matheus Canteiro Silva e Lilian Maria Pereira Costa, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a pertinente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de que trata o processo administrativo nº 7625-1/2021.

Parágrafo Único - A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 20 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ANA CAROLINA AGOSTI ALVARES CRUZ

Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da

Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 20 de outubro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 146, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 9522/2021.

Artigo 2º - Designar os servidores Matheus Canteiro Silva e Maitê Franco para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

Parágrafo Único - A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 20 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ANA CAROLINA AGOSTI ALVARES CRUZ

Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 20 de outubro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 147, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 9438/2021.

Artigo 2º - Designar os servidores Paulo Cesar Panigassi e Lilian Maria Pereira Costa para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

Parágrafo Único - A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 20 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ANA CAROLINA AGOSTI ALVARES CRUZ

Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 20 de outubro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 148, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Portaria ATJ nº 67, de 13 de julho de 2021, que determina a instauração de Processo Administrativo Sindicância, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 2º - Designar os servidores Ivonete Storti Coelho e Mariana Barbosa de Mattos Hilário para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

.....
."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 20 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ANA CAROLINA AGOSTI ALVARES CRUZ

Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 20 de outubro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 149, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 7698-8/2021.

Artigo 2º - Designar os servidores Luís Fernando Barreto Penna Chaves e Marina Gonçalves Bernardino para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

Parágrafo Único - A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 21 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ANA CAROLINA AGOSTI ALVARES CRUZ

Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 21 de outubro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 150, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 8283/2021 e no memorando ATJ nº 159/2021.

Artigo 2º - Designar os servidores Mariana Barbosa de Mattos Hilário e Luís Fernando Barreto Penna Chaves para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

Parágrafo Único - A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 21 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ANA CAROLINA AGOSTI ALVARES CRUZ

Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 21 de outubro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 151, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores à frente relacionados para comporem as Comissões de Licitações: Abel João de Melo, Ademir Corrêa, Ademir Tosco, Adriana Cristina Mozzer Siqueira, Adriana de Lima Sousa, Adriana Gomes Concimo, Adriano da Costa, Adriano Roque Jeremias, Alcides Pereira Bueno Neto, Alessandro Augusto Falleiros de Moraes, Alexandre Domingues de Lima, Alexandre Rogério Poppi, Aloisio Benedito Gressoni, Amanda Cristina Barbosa Nery, Ana Carolina Rabelo Alberto, Ana Gabriela Machado Loza, Ana Júlia Gotardello, Ana Lúcia Carneiro Pinto, André Sanchez Garbini, Andreas Köberle, Ângela Bernardi Gotardelo, Anny Peterlini Lima, Antonio Leandro Rodrigues Cardoso, Antonio Nery Marques Junior, Bárbara Rodrigues, Beatriz Roncada, Carla Augusta Rossetti Barassa, Camila Marchi Casalini Sigolo, Carlos Eduardo Lopes, Carlos Eduardo Mazzetto, Carlos Roberto dos Santos, Cassandra de Oliveira, Cássia Lourdes Nora Nogueira, Cíntia Rosasco, Claudia Carolina Campana, Cláudio Dalri, Cristiano Nery, Daiane Rosangela de Carvalho, Dalila Reis Barbosa, Daniele Maria Mussato, Daniele Maria Rigo Urbano Magalhães, Danilo Vanderlei Broleze, Darci Carolina Fernandes Pereira, Débora Cristina Bertucci Carreira, Denis Wilians Silva, Deolinda Márcia Pompeu Bueno, Diane Helena Bortolotti, Diego Aparecido Tonelotto Catiollo, Diego Henrique Marinho, Dimara Devera, Dirce Scabora, Douglas Fortunato, Douglas Gomes Pupo, Douglas Panigassi, Dulce Cruz, Edmur Candelária Filho, Elisangela Cristina Sobral de Oliveira, Eloá Aparecida Ferreira, Emerson Gustavo de Macedo, Emerson Rodrigo Dorigatti, Emilia Batista Ribeiro, Esmeralda Aparecida Oragio, Fatima Alexandre Ferreira, Felipe Augusto Melzani Rubira, Fernanda Godoi dos Santos Lombello, Fernanda Teixeira, Geraldo Silvestre Farinchon, Gisela Maura de Aguiar Moraes, Gisele Ramalho Valentini, Giulia Gabriele Pinheiro Cassiani, Gleice Reis de Souza, Grazielle Cristina dos Santos Bertolini, Guilherme Battalini Silva, Henrique Silotto, Iasmim Matias Barbosa dos Santos, Isabel Schlittler Abreu, Isidio Pitini Filho, Ivonete Storti Coelho, Jeferson Siqueira e Silva, Jéssica Chiovatto da Silva, Joana D'Andrea, Jocelina Rodrigues dos Santos Brunetto, José Daniel Sanches, Joseane Teixeira, Josmaira Heleni Vignatto, Julio César, Julio Cesar da Silva, Kátia Fátima Pavam Coltre, Leila Medeiros de Oliveira Soares,

Leniza Antunes Gotardi, Lilian Maria Pereira da Costa, Luciano Antonacci, Luciano Augusto Chilaver, Luciano Pignata, Lúcio José Dardenne Tavares, Luis Antonio Veiga Copertino, Luis Augusto Silveira Luvizzotto, Luis Felipe de Paula, Luis Roque Guidi Junior, Maitê Franco, Marcelo Alves de Godoy, Marcelo Bacci Coimbra, Marcelo Bernardes Rodrigues, Marcelo Cristiano de Oliveira, Marcelo José Viam Ribeiro, Marcelo Nery, Márcia Regina Quinalli Braggiato, Márcia Tavares dos Santos Antonelli, Marcio Aparecido Ferreira de Souza, Marcio Regis Koski Junior, Márcio Russo, Maria Alice Veríssimo Florencio Franco de Lima, Maria Carmelita de Barros Bueno Lacerda, Maria Caroline dos Santos Lima, Maria Cleri Zaniquelli, Maria de Lourdes Piovezan, Maria Silvia Paschoal, Marina Leitão David, Marta Alves de Campos Palandi, Marta Cristina Rodrigues, Matheus Canteiro Silva, Matheus Espedito Fructuoso, Mauricio Soares de Campos, Mery Helen Takushi, Moises Fabiano de Camargo Del Buono, Mônica de Souza Lenzi Baraldi, Mykner Marcel Casagrande de Lima, Nádia Cristina Sitta Voltan, Odair José Pagan, Ofélia Barassa, Patrícia Cintra Camargo, Paulo Cesar Panigassi, Paulo Roberto Fernandes da Silva, Paulo Sergio de Barros, Priscila Barassa dos Santos, Rafael José de Campos, Raquel Fabiana Cardoso Faria, Raquel Jeremias Fortunato Lopes, Reinaldo Tescaroli Barsoti, Renata Reale, Renata Rodrigues Stefano, Renata Rossi Tavella, Renato Passos Ornelas, Ricardo Alves Zanelato, Roberto Pastana Teixeira Lima, Robinson Antonio Rodrigues, Rodrigo Borges Nascimento Guedes, Rodrigo Pitarello, Rogerio Areias Cezar, Rosana Aparecida Barbosa Assis de Barros Bueno, Rosângela Aparecida Guimarães Hilário, Rosangela Tais Padula, Sandra Lavelli Valentini, Sidnei Piccoli Alves, Simone Armelin Leite, Solange Luisa Silva, Sonia Maria de Aquino, Sonia Maria Pinto de Moraes, Sueli Aparecida Tescarolli Cunha, Taiane de Oliveira, Tais de Fátima Lazari Marson, Tales Augusto Bragiatto, Thais Cristina de Almeida, Thamires Mariani de Oliveira, Ticiane Rodrigues Bernardo Pestana, Vânia Aparecida de Oliveira Villas Bôas, Vera Regina Leite, Victória Cardoso de Oliveira, Walter Zelante de Godoy Júnior, Wanderley Pereira, Yuji Eduardo Umebara.

Parágrafo Único - Dentre estes, serão designados no mínimo três para, caso a caso, comporem futuras Comissões de Licitações da Prefeitura Municipal de Amparo.

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria nº 018, de 04 de fevereiro de 2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 22 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 22 de outubro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 152, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Portaria ATJ nº 26, de 05 de maio de 2021, que determina a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 2º - Designar os servidores Nairana Souza Fernandes da Silva e Daiane Rosangela de Carvalho para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

....."

Artigo 2º - A Portaria ATJ nº 27, de 05 de maio de 2021, que determina a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 2º - Designar os servidores Nairana Souza Fernandes da Silva e Daiane Rosangela de Carvalho para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

....."

Artigo 3º - A Portaria ATJ nº 32, de 11 de maio de 2021, que determina a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 1º - Designar os servidores Mariana Barbosa de Mattos Hilario e Nairana Souza Fernandes da Silva para, sob a presidência do primeiro, integrarem a pertinente Comissão de Processo Administrativo de Sindicância de que trata o processo administrativo nº 3315-3/2021, em substituição aos servidores nomeados à Portaria ATJ nº 16, 31 de março de 2021.

....."

Artigo 4º - A Portaria ATJ nº 33, de 11 de maio de 2021, que determina a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 1º - Designar os servidores Mariana Barbosa de Mattos Hilario e Nairana Souza Fernandes da Silva para, sob a presidência do primeiro, integrarem a pertinente Comissão de Processo Administrativo de Sindicância de que trata o processo administrativo nº 3313-8/2021, em substituição aos servidores nomeados à Portaria ATJ nº 14, 31 de março de 2021.

....."

Artigo 5º - A Portaria ATJ nº 44, de 13 de maio de 2021,

que determina a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 1º - Designar os servidores Marina Gonçalves Bernardino e Ricardo Alves Zanelato para, sob a presidência do primeiro, integrarem a pertinente Comissão de Processo Administrativo de Sindicância de que trata o processo administrativo nº 2362-6/2021, em substituição aos servidores nomeados à Portaria ATJ nº 07, 05 de março de 2021.

.....
."

Artigo 6º - A Portaria ATJ nº 45, de 13 de maio de 2021, que determina a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 1º - Designar os servidores Marina Gonçalves Bernardino e Ricardo Alves Zanelato para, sob a presidência do primeiro, integrarem a pertinente Comissão de Processo Administrativo de Sindicância de que trata o processo administrativo nº 1431-0/2021, em substituição aos servidores nomeados à Portaria ATJ nº 11, 18 de março de 2021.

.....
."

Artigo 7º - A Portaria ATJ nº 48, de 14 de maio de 2021, que determina a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 1º - Designar os servidores Rafaela Bonache Ferreira e Ricardo Alves Zanelato para, sob a presidência do primeiro, integrarem a pertinente Comissão de Processo Administrativo de Sindicância de que trata o processo administrativo nº 2589-4/2021, em substituição aos servidores nomeados à Portaria ATJ nº 09, 09 de março de 2021.

.....
."

Artigo 8º - A Portaria ATJ nº 52, de 30 de junho de 2021, que determina a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 2º - Designar os servidores Ivonete Storti Coelho e Rafaela Bonache Ferreira para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

.....
."

Artigo 9º - A Portaria ATJ nº 53, de 30 de junho de 2021, que determina a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 2º - Designar os servidores Ivonete Storti Coelho e Matheus Canteiro Silva para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

.....
."

Artigo 10. - A Portaria ATJ nº 60, de 02 de julho de 2021, que determina a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 2º - Designar os servidores Ivonete Storti Coelho e Matheus Canteiro Silva para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

.....
."

Artigo 11. - A Portaria ATJ nº 63, de 12 de julho de 2021, que determina a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 2º - Designar os servidores Nairana Souza Fernandes da Silva e Lilian Maria Pereira Costa para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

.....
."

Artigo 12. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 22 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ANA CAROLINA AGOSTI ALVARES CRUZ

Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 22 de outubro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 153, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores Rafaela Bonache Ferreira, Marina Gonçalves Bernardino e Magali Gonçalves de Oliveira, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a pertinente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de que trata o processo administrativo nº 8953/2021.

Parágrafo Único - A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 22 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ANA CAROLINA AGOSTI ALVARES CRUZ

Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 22 de outubro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 154, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores Júlio César Formigari Gandolphi e Débora Cristina Bertucci Carreira, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a pertinente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de que trata o processo administrativo nº 7288-8/2021.

Parágrafo Único - A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 22 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ANA CAROLINA AGOSTI ALVARES CRUZ

Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 22 de outubro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 155, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores Matheus Canteiro Silva e Júlio César Formigari Gandolphi, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a pertinente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de que trata o processo administrativo nº 10640/2021.

Parágrafo Único - A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 22 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ANA CAROLINA AGOSTI ALVARES CRUZ

Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 22 de outubro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 156, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Portaria nº 089, de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 1º - .....
.....

III - Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Matheus Espedito Fructuoso

Suplente: Daiane Regina de Oliveira

.....
"

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 25 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 25 de outubro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

.....

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 371 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, nos termos do artigo 107 da lei nº 4.030, de 20 de setembro de 2019, MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula 10084, Secretário Municipal de Administração, para exercer concomitantemente o cargo de Secretário Municipal de Justiça, respondendo temporariamente pela Secretaria Municipal de Justiça, no período de 29 de outubro de 2021 à 05 de novembro de 2021, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas no Anexo VI da citada Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 29 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 29 de outubro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 372 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 29 de outubro de 2021, JOSMAIRA HELENI VIGNATTO, do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos, nomeada pela Portaria nº 020 de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 29 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 29 de outubro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ilmo. Sr. Secretário

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10147/2021 – PEDIDO DE REALINHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO – INSTRUMENTO Nº 072/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 013/2021.

Síntese Processual

A empresa “Auto Posto Portal das águas Ltda” pleiteia, por intermédio do presente processo, “revisão de preços” e/ou “realinhamento” ou “reequilíbrio econômico - financeiro” junto aos itens “óleo diesel comum B” e “óleo diesel S10” do Instrumento nº 072/2021 – Pregão Presencial nº 013/2021.

Argumenta, para tanto, “variações abruptas nos preços”, de modo a “não mais compactuarem, os preços ofertados, com aqueles praticados no mercado”.

Aduz, consequentemente, “onerosidade excessiva” e “impossibilidade quanto à continuidade do fornecimento com base nos preços originariamente ofertados”.

Discorre a respeito de legislação aplicável e da denominada “álea extraordinária”, fazendo menção à “teoria da imprevisão”; trazendo aos autos matéria e planilhas relacionadas; pleiteando ao final a “revisão do Contrato” com implementação de “reequilíbrio econômico-financeiro” aos valores que pleiteia de R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos) e R$ 5,03 (cinco reais e três centavos), respectivamente, pelo litro de cada combustível.

O Instrumento nº 072/2021 estabelece os valores de R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) e R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos), respectivamente, referente ao pagamento atualmente realizado por este Município de Amparo/SP, relativamente ao litro dos combustíveis em questão.

Das cotações acostadas às fls. 11 e 14, verifico os valores de R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos) e R$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos), respectivamente, classificados como os menores valores, os quais são aplicados atualmente pelo Município de Pedreira/SP.

Os autos foram remetidos à Assessoria Técnico Jurídica (fls. 23 a 25), vindo posteriormente conclusos a esta Autoridade, a qual passa a realizar, então, a Análise, o Processamento e o Julgamento do feito:

Análise, Processamento e Julgamento

Do conjunto fático probatório restam demonstradas e configuradas circunstâncias relativas à realidade de mercado, mormente no que diz respeito ao aumento considerável e imprevisível dos insumos relacionados.

O aumento de combustíveis é realidade noticiada diariamente junto aos veículos de informação, tendo a Requerente, ainda, trazido aos autos tabela da Petrobras apresentando histórico de preços e matéria relacionada.

Restando configurados, portanto e consequentemente, os impactos junto à relação entre a Contratada e esta Municipalidade.

São fatos excepcionais, imprevistos e imprevisíveis, representados por caso fortuito e força maior, os quais revelam-se verdadeiramente impeditivos da execução do contrato nas formas originalmente pactuadas.

Os dispositivos legais invocados pela Requerente (artigo 65, II, "d" – Lei nº 8.666/93 c.c artigo 37, XXI, da Constituição Federal) estabelecem a possibilidade de alteração do quanto contratado por acordo entre as partes e para o restabelecimento da relação "encargos do contratado" e "retribuição do contratante" - tudo em detrimento de justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Não estamos a falar, aqui, de mero "reajuste de preço", e sim de "devida recomposição financeira" e "restabelecimento do equilíbrio contratual", em decorrência de fatos imprevisíveis, inevitáveis e estranhos à vontade das partes.

Com efeito, cuida da denominada e alegada "álea extraordinária", representada por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências indetermináveis, a ocasionar alteração junto à simetria da relação contratual originalmente avençada (art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93)".

Pelo que aplicável, ao caso em análise, o "realinhamento" junto ao Instrumento nº 072/2021, justamente viabilizando, assim, o equilíbrio da equação econômico-financeira da relação jurídico-contratual.

Decisão

O Município de Amparo/SP, Representado por esta Autoridade subscrevente, neste ato e com supedâneo no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 c.c artigo 37, XXI da Constituição Federal, exara a Decisão de DEFERIMENTO PARCIAL em relação ao pedido da empresa de concessão de "revisão de preços" e/ou "realinhamento econômico – financeiro" junto aos itens "óleo diesel comum B" e "óleo diesel S10" - Instrumento nº 072/2021 – Pregão Presencial nº 013/2021.

Parcial o Deferimento porque o realinhamento ora concedido deverá ser aplicado com base nos valores de R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos) e R$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos) pelo litro dos produtos, respectivamente, uma vez que apurados como os menores valores aplicados em outro Município, e NÃO com base nos valores pleiteados pela Requerente.

Por todo o exposto encaminho os autos para as providências necessárias, bem como para notificação/comunicação à interessada relativamente ao quanto aqui decidido, oportunizando à mesma, ainda, prazo legalmente previsto para eventual Manifestação.

Amparo, 28 de outubro de 2021

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ilmo. Sr. Secretário

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8223/2021 – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.

Dos Fatos e Do Pedido

Cuida o presente de solicitação, pela empresa "Centermedi – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda", de troca e/ou substituição de marca do item 21 ("Budesonida 32 mcg suspensão para inalação nasal"), da marca/laboratório "Legrand" para marca/laboratório "E.M.S."- Fls. 03.

Para tanto a Contratada aduz problemas relacionados a desabastecimento interno e atrasos por parte do laboratório cotado.

Às fls. 17 consta informação técnica relacionada e, às fls. 19/20, Parecer por parte da Assessoria Técnico-Jurídica.

Da Análise

Considerando o quanto informado pelo Setor Farmacêutico desta Prefeitura às fls. 17, bem como considerando que o medicamento disponível para a entrega apresenta, conforme reportado, semelhantes "eficácia" e "qualidade" em relação àquele ofertado na proposta vencedora – atendendo, portanto, às especificações exigidas no Edital - não verifico prejuízos ao interesse público - Ao contrário, cumpre ressaltar que a ausência de entrega do produto implicaria em imensuráveis prejuízos aos Munícipes e à rede de saúde Municipal;

Por todo o exposto e considerando a importante informação por parte daquele Setor Farmacêutico, ao manifestar que "[...] optamos pelo DEFERIMENTO do pedido de troca de marca, de modo a garantir que não falte o medicamento";

Considerando e corroborando ainda o Parecer Técnico Jurídico de fls. 19/20;

Atentando aos princípios que regem a espécie, mormente os princípios da legalidade, da eficiência e da indisponibilidade do interesse público, acolho o pleito da Contratada no que concerne à "troca e/ou substituição da marca/laboratório".

Ressaltando apenas que o medicamento em questão deve ser fornecido (ainda que na marca/laboratório "E.M.S.") nos valores constantes da Ata de Registro de Preços nº 007/2021 e eventuais Autorizações de Fornecimento a ela relacionadas.

Decisão

Pelo que esta Municipalidade, por intermédio da Autoridade máxima subscrevente, delibera neste ato e com supedâneo nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, decidindo pelo DEFERIMENTO do quanto solicitado pela empresa interessada, relativamente ao pedido de "troca e/ou substituição de marca/laboratório" do item/medicamento 21 ("Budesonida 32 mcg suspensão para inalação nasal"), da marca/laboratório "Legrand" para marca/laboratório "E.M.S.", devendo o fornecimento e/ou a entrega

do mesmo ocorrer com base nos valores constantes da Ata de Registro de Preços nº 007/2021.

Por todo o exposto encaminho os autos para as providências necessárias à efetivação de todo quanto determinado, bem como para Notificação/Comunicação à interessada.

Amparo, 28 de outubro de 2021

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 11630-9/2020
Pregão Presencial nº 077/2019
DECISÃO

Em que pese o quanto contido em fls. 351 a 357, considerando que a Municipalidade atentou a determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, procedendo assim à adoção de medidas corretivas lá contidas;

Considerando ainda que esta Municipalidade atribui a modalidade "Concorrência Pública" como sendo a mais adequada a ser aplicada no caso vertente;

Visando melhor atendimento ao interesse público, resolvo, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93, c.c. Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal - STF, REVOGAR o certame licitatório – Pregão Presencial nº 077/2019.

Amparo, 25 de outubro de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 4485-5/2020
Pregão Presencial nº 065/2020
DECISÃO

Considerando as informações constantes nos autos, em especial a Manifestação do Secretário Municipal de Administração – a qual acolho como razão de decidir e, portanto, passa a integrar a presente decisão - e para melhor atender ao interesse público, resolvo, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93, c.c. Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal - STF, REVOGAR o certame – Pregão Presencial nº 065/2020.

Determino à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços que inicie, com a brevidade necessária, os trâmites relacionados, atentando às determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Amparo, 26 de outubro de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

ADITAMENTO Nº 001
Autorizado no
Processo Licitatório nº 3505/2020

ADITAMENTO AO CONTRATO 148/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020, CELEBRADO AOS 28/09/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE, E COMO CONTRATADA - BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NA ÁREA DE HEMATOLOGIA E IMUNOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA: BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 08.427.422/0001-50

CONTRATO Nº 148/2020

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2021

VIGÊNCIA: 01/10/2021 à 30/09/2022

VALOR: R$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).

AMPARO, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Notificamos os interessados abaixo relacionados, comparecerem à Central de Atendimento ao Cidadão, setor do AGILIZA localizado na Av. Bernardino de Campos, 705, Centro, até a data de 30/11/2021 no horário das 8h às 16h para fins de retirarem documentos solicitados. Após essa data o processo será arquivado por falta de interesse. No caso de já terem sido pagas as taxas e/ou retirados os documentos, favor desconsiderar esta notificação.

SOLICITANTE	PROCESSO
ADRIANA CUNHA TORTELLI BITENCOURT	6063/2020
DANIELA FRANCINE LINO	10613/2021
DECIO ROSSINI	9243/2021
ENVASADORA NACIONAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	9301/2021
FRANCIELE FERNANDES BELLONI	6865/2020
M PEDRAZZINI COMERCIO DE JOIAS LTDA ME	9157/2021
PANEGASSI & GUIMARAES LTDA ME	8765/2021
REDE DE DISTRIBUIÇÃO ZEFERINO LTDA	9513/2021

Dainers Pavani

AGILIZA

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
EDITAL
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Contribuinte: PAGOTTO & ALMEIDA LTDA

Inscrição Municipal nº 027.107

CNPJ: 37.953.578/0001-72

O Município de Amparo, através do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento,

restando improfícua a ciência pessoal e por expediente postal, notifica o contribuinte acima para que tome ciência do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1507-SMFO emitido em seu nome, em virtude do processo administrativo nº 11536-6/2020.

Fica também notificado o contribuinte acima, que o prazo para apresentação de defesa é de 20 (vinte) dias, contados a partir do dia útil posterior à notificação por edital. Decorrido este sem que haja quaisquer impugnações será efetuada a cobrança imediata do débito por via administrativa e posteriormente, se não quitado, por via judicial. Para tanto, o valor será acrescido de atualização monetária e demais sanções previstas em lei (arts. 288 e 244 da Lei nº 2.349/98 - Código Tributário Municipal).

Ressalta-se que o valor poderá ser reduzido na ordem de 30% (trinta por cento) se este for pago no prazo de 15 (quinze) dias e não houver a interposição de impugnação (art. 278 da Lei nº 2.349/98 - Código Tributário Municipal).

A via original do Auto de Infração e Imposição de Multa supracitado encontra-se disponível para vistas/retirada, pelos responsáveis legais, no Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, sito à Avenida Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP (Paço Municipal Carlos Piffer).

Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste EDITAL.

CLAUDIO JOSÉ FONTANEZ

Analista do Executivo – Fiscalização de Posturas, Obras e Tributos

Departamento de Fiscalização

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE
Comunicado

O SAAE informa aos seus usuário que estará realizando sem custos, trocas preventiva de hidrômetros no município de Amparo, através da empresa contratada "Propulsão Serviços Especializados em Medição, Corte e Religação de Energia Elétrica, Água e Gás LTDA", através do contrato n° 22/2021, visando garantir melhor eficiência aos aparelhos.

Informamos ainda que os funcionários estarão uniformizados e identificados com crachá

Alexandro Natali

Diretor de Finanças

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE
ATENÇÃO
Notificações de corte

Ficam notificados os usuários[1], abaixo relacionados por código de ligação (Seu Código)[2], a regularizarem, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, inadimplências referentes às faturas recentes. O não cumprimento implicará na interrupção do fornecimento nos termos do Art. 40º, V, da Lei Federal 11.445/2007 e do Art. 68, I, da Resolução 246/2018 ARES PCJ:

	CDC (sem dígito)	Bairro	Nº DO AVISO
1	6580	CENTRO	16865
2	25255	CENTRO	16910
3	2267	CENTRO	16947
4	2309	CENTRO	16858
5	2321	CENTRO	16859
6	2327	CENTRO	16860
7	7487	CENTRO	16861
8	2342	CENTRO	16862
9	2343	CENTRO	16863
10	6564	CENTRO	16864
11	2390	CENTRO	16888
12	2380	CENTRO	16884
13	2386	CENTRO	16885
14	19914	CENTRO	16880
15	2354	JD. SANTANA	16873
16	6607	CENTRO	16874
17	5610	CENTRO	16875
18	8619	CENTRO	16876
19	6601	JD. SANTANA	16877
20	2371	CENTRO	16878
21	6587	JD. SANTANA	16866
22	6536	JD. SANTANA	16867
23	6495	JD. SANTANA	16868
24	6497	JD. SANTANA	16869
25	6508	JD. SANTANA	16870
26	6512	JD. SANTANA	16871
27	2186	CENTRO	16915
28	2271	CENTRO	16945
29	17275	CENTRO	16937
30	2277	CENTRO	16933
31	2278	CENTRO	16932
32	23615	CENTRO	16930
33	23244	CENTRO	16929
34	2256	CENTRO	16927
35	2238	CENTRO	16923
36	23593	CENTRO	16922
37	2219	CENTRO	16920
38	12768	CENTRO	16918
39	13844	CENTRO	16916
40	24955	CENTRO	16905
41	2137	CENTRO	16903
42	2134	CENTRO	16902
43	2127	CENTRO	16901
44	2125	CENTRO	16900
45	2122	CENTRO	16899
46	12769	CENTRO	16897
47	2101	CENTRO	16894
48	2096	CENTRO	16891
49	2295	CENTRO	16938
50	14960	CENTRO	16935
51	14961	CENTRO	16934
52	14962	CENTRO	16936
53	2281	CENTRO	16931
54	2262	CENTRO	16928
55	2255	CENTRO	16926
56	2244	CENTRO	16925
57	2243	CENTRO	16924
58	2220	CENTRO	16921
59	2218	CENTRO	16919
60	8409	CENTRO	16917
61	2183	CENTRO	16914
62	2078	CENTRO	16889
63	2080	CENTRO	16890
64	2097	CENTRO	16892
65	19337	CENTRO	16893
66	20657	CENTRO	16911
67	25270	CENTRO	16909
68	2270	CENTRO	16946
69	2272	CENTRO	16944
70	2273	CENTRO	16943
71	14190	CENTRO	16942
72	2275	CENTRO	16941
73	2302	CENTRO	16940
74	2287	CENTRO	16939
75	2158	CENTRO	16904
76	2111	CENTRO	16898
77	24903	CENTRO	16906
78	24660	CENTRO	16908
79	25741	CENTRO	16839
80	769	CENTRO	16838
81	766	CENTRO	16837
82	19938	CENTRO	16836
83	20010	CENTRO	16849
84	19170	CENTRO	16850
85	781	CENTRO	16842
86	780	CENTRO	16841
87	14222	CENTRO	16835
88	23476	CENTRO	16856
89	23477	CENTRO	16857
90	20797	CENTRO	16846
91	10397	CENTRO	16847
92	793	CENTRO	16844
93	19270	CENTRO	16845
94	710	CENTRO	16826
95	723	CENTRO	16827
96	661	CENTRO	16814
97	664	CENTRO	16815
98	666	CENTRO	16816
99	668	CENTRO	16817
100	669	CENTRO	16818
101	671	CENTRO	16819
102	672	CENTRO	16820
103	674	CENTRO	16821
104	729	CENTRO	16828
105	11495	CENTRO	16829
106	741	CENTRO	16830
107	9026	CENTRO	16831
108	10358	CENTRO	16832
109	746	CENTRO	16833
110	12954	CENTRO	16834
111	690	CENTRO	16822
112	696	CENTRO	16823
113	646	JD. BELA VISTA	16811
114	16468	CENTRO	16812
115	24176	STA. MARIA AMPARO	16659
116	24175	STA. MARIA AMPARO	16658
117	24168	STA. MARIA AMPARO	16656
118	24162	STA. MARIA AMPARO	16653
119	24151	STA. MARIA AMPARO	16649
120	24148	STA. MARIA AMPARO	16647
121	24147	STA. MARIA AMPARO	16646
122	24142	STA. MARIA AMPARO	16645
123	24139	STA. MARIA AMPARO	16642
124	24140	STA. MARIA AMPARO	16643
125	24129	STA. MARIA AMPARO	16639
126	24111	STA. MARIA AMPARO	16632
127	24107	STA. MARIA AMPARO	16630

128	24106	STA. MARIA AMPARO	16629
129	24104	STA. MARIA AMPARO	16628
130	24098	STA. MARIA AMPARO	16626
131	24083	STA. MARIA AMPARO	16623
132	24077	STA. MARIA AMPARO	16619
133	24074	STA. MARIA AMPARO	16618
134	24073	STA. MARIA AMPARO	16617
135	24068	STA. MARIA AMPARO	16616
136	24062	STA. MARIA AMPARO	16613
137	24059	STA. MARIA AMPARO	16611
138	24057	STA. MARIA AMPARO	16610
139	24051	STA. MARIA AMPARO	16607
140	24027	STA. MARIA AMPARO	16599
141	24037	STA. MARIA AMPARO	16594
142	24038	STA. MARIA AMPARO	16595
143	24039	STA. MARIA AMPARO	16596
144	24018	STA. MARIA AMPARO	16591
145	24013	STA. MARIA AMPARO	16588
146	24002	STA. MARIA AMPARO	16583
147	23997	STA. MARIA AMPARO	16581
148	23984	STA. MARIA AMPARO	16575
149	24276	LT. MARSON	16693
150	7486	LT. MARSON	16694
151	4531	PINHEIRINHO	16685
152	19306	PINHEIRINHO	16686
153	4526	JD. SANTO ANTONIO	16687
154	13575	LT. MARSON	16688
155	4529	LT. MARSON	16689
156	4473	JD. SANTO ANTONIO	16690
157	21348	JD. SANTO ANTONIO	16691
158	23726	SERRA DAS ESTANCIAS	16669
159	24459	SERRA DAS ESTANCIAS	16670
160	16242	SERRA DAS ESTANCIAS	16671
161	24641	SERRA DAS ESTANCIAS	16682
162	24794	SERRA DAS ESTANCIAS	16681
163	23236	SERRA DAS ESTANCIAS	16680
164	23359	SERRA DAS ESTANCIAS	16679
165	15874	SERRA DAS ESTANCIAS	16661
166	16789	SERRA DAS ESTANCIAS	16662
167	24401	SERRA DAS ESTANCIAS	16664
168	22310	SERRA DAS ESTANCIAS	16663
169	15570	SERRA DAS ESTANCIAS	16665
170	20983	SERRA DAS ESTANCIAS	16666
171	15518	SERRA DAS ESTANCIAS	16667
172	16762	SERRA DAS ESTANCIAS	16683
173	23595	SERRA DAS ESTANCIAS	16668
174	17531	JD. BIANCA	16559
175	21975	JD. SILVESTRE II	16562
176	24881	JD. BIANCA	16557
177	13474	JD. BIANCA	16558
178	25324	SERRA DAS ESTANCIAS	16673
179	23699	SERRA DAS ESTANCIAS	16674
180	21326	SERRA DAS ESTANCIAS	16675
181	24701	SERRA DAS ESTANCIAS	16676
182	24733	SERRA DAS ESTANCIAS	16677
183	21231	JD. SILVESTRE IV	16554
184	21231	JD. SILVESTRE IV	16564
185	27043	CHAC. P TROPICAL	16563
186	19731	JD. BIANCA	16554
187	17470	JD. BIANCA	16555
188	12714	JD. BIANCA	16556
189	20588	CHAC. P TROPICAL	16568
190	25886	CHAC. P TROPICAL	16565
191	15331	CHAC. P TROPICAL	16566
192	21555	CHAC. P TROPICAL	16567
193	26785	CHAC. P TROPICAL	16573
194	24150	STA. MARIA AMPARO	16648
195	24151	STA. MARIA AMPARO	16649
196	24152	STA. MARIA AMPARO	16650
197	24156	STA. MARIA AMPARO	16651
198	24161	STA. MARIA AMPARO	16652
199	24162	STA. MARIA AMPARO	16653
200	24166	STA. MARIA AMPARO	16654
201	24167	STA. MARIA AMPARO	16655
202	24168	STA. MARIA AMPARO	16656
203	24172	STA. MARIA AMPARO	16657
204	24175	STA. MARIA AMPARO	16658
205	24176	STA. MARIA AMPARO	16659
206	24178	STA. MARIA AMPARO	16660
207	24139	STA. MARIA AMPARO	16642
208	24140	STA. MARIA AMPARO	16643
209	24141	STA. MARIA AMPARO	16644
210	24142	STA. MARIA AMPARO	16645
211	24147	STA. MARIA AMPARO	16646
212	24148	STA. MARIA AMPARO	16647
213	24108	STA. MARIA AMPARO	16631
214	24111	STA. MARIA AMPARO	16632
215	24115	STA. MARIA AMPARO	16633
216	24121	STA. MARIA AMPARO	16634
217	24122	STA. MARIA AMPARO	16635
218	24126	STA. MARIA AMPARO	16636
219	24127	STA. MARIA AMPARO	16637
220	24128	STA. MARIA AMPARO	16638
221	24129	STA. MARIA AMPARO	16639
222	24134	STA. MARIA AMPARO	16640
223	24138	STA. MARIA AMPARO	16641
224	24092	STA. MARIA AMPARO	16625
225	24098	STA. MARIA AMPARO	16626
226	24100	STA. MARIA AMPARO	16627
227	24104	STA. MARIA AMPARO	16628
228	24106	STA. MARIA AMPARO	16629
229	24107	STA. MARIA AMPARO	16630
230	24073	STA. MARIA AMPARO	16617
231	24074	STA. MARIA AMPARO	16618
232	24077	STA. MARIA AMPARO	16619
233	24078	STA. MARIA AMPARO	16620
234	24080	STA. MARIA AMPARO	16621
235	24081	STA. MARIA AMPARO	16622
236	24083	STA. MARIA AMPARO	16623
237	24087	STA. MARIA AMPARO	16624
238	24059	STA. MARIA AMPARO	16611
239	24061	STA. MARIA AMPARO	16612
240	24062	STA. MARIA AMPARO	16613
241	24064	STA. MARIA AMPARO	16614
242	24065	STA. MARIA AMPARO	16615
243	24068	STA. MARIA AMPARO	16616
244	24031	STA. MARIA AMPARO	16601
245	24042	STA. MARIA AMPARO	16602
246	24044	STA. MARIA AMPARO	16603
247	24046	STA. MARIA AMPARO	16604
248	24047	STA. MARIA AMPARO	16605
249	24050	STA. MARIA AMPARO	16606
250	24051	STA. MARIA AMPARO	16607
251	24054	STA. MARIA AMPARO	16608
252	24055	STA. MARIA AMPARO	16609
253	24057	STA. MARIA AMPARO	16610
254	24013	STA. MARIA AMPARO	16588
255	24014	STA. MARIA AMPARO	16589
256	24017	STA. MARIA AMPARO	16590
257	24018	STA. MARIA AMPARO	16591
258	24034	STA. MARIA AMPARO	16592
259	24035	STA. MARIA AMPARO	16593
260	24037	STA. MARIA AMPARO	16594
261	24038	STA. MARIA AMPARO	16595
262	24039	STA. MARIA AMPARO	16596
263	24041	STA. MARIA AMPARO	16597
264	24023	STA. MARIA AMPARO	16598
265	24027	STA. MARIA AMPARO	16599
266	24029	STA. MARIA AMPARO	16600
267	23983	STA. MARIA AMPARO	16574
268	23984	STA. MARIA AMPARO	16575
269	23985	STA. MARIA AMPARO	16576
270	23988	STA. MARIA AMPARO	16577
271	23989	STA. MARIA AMPARO	16578
272	23991	STA. MARIA AMPARO	16579
273	23993	STA. MARIA AMPARO	16580
274	23997	STA. MARIA AMPARO	16581
275	23999	STA. MARIA AMPARO	16582
276	24002	STA. MARIA AMPARO	16583
277	24003	STA. MARIA AMPARO	16584
278	24005	STA. MARIA AMPARO	16585
279	24006	STA. MARIA AMPARO	16586
280	24007	STA. MARIA AMPARO	16587
281	6650	STA. MARIA AMPARO	16741
282	6638	CENTRO	16745
283	6667	CENTRO	16744
284	6666	CENTRO	16743
285	23108	CENTRO	16739
286	6637	CENTRO	16738
287	20497	CENTRO	16730
288	2401	CENTRO	16725
289	2444	CENTRO	16731
290	8952	CENTRO	16732
291	2425	CENTRO	16728
292	2456	CENTRO	16733
293	2458	CENTRO	16734
294	6656	CENTRO	16742
295	6722	CENTRO	16753
296	8945	CENTRO	16735
297	20711	CENTRO	16723
298	6635	CENTRO	16737
299	6630	CENTRO	16736
300	2394	CENTRO	16724
301	16513	CENTRO	16729

302	2422	JD. SANTANA	16727
303	2421	JD. SANTANA	16726
304	6707	CENTRO	16750
305	9387	CENTRO	16740
306	6737	CENTRO	16755
307	6739	CENTRO	16756
308	20271	CENTRO	16757
309	6741	CENTRO	16758
310	6705	CENTRO	16749
311	704	CENTRO	16748
312	6702	CENTRO	16747
313	6696	CENTRO	16746
314	14940	CENTRO	16752
315	6712	CENTRO	16751
316	6768	CENTRO	16764
317	6767	CENTRO	16763
318	6750	CENTRO	16759
319	16254	CENTRO	16760
320	6759	CENTRO	16761
321	6762	CENTRO	16762
322	25094	BOSQUE DOS EUCALIPTO	16721
323	25027	BOSQUE DOS EUCALIPTO	16722
324	25288	BOSQUE DOS EUCALIPTO	16707
325	25006	BOSQUE DOS EUCALIPTO	16708
326	25056	BOSQUE DOS EUCALIPTO	16709
327	25983	BOSQUE DOS EUCALIPTO	16710
328	25259	BOSQUE DOS EUCALIPTO	16711
329	25017	BOSQUE DOS EUCALIPTO	16712
330	25274	BOSQUE DOS EUCALIPTO	16713
331	25138	BOSQUE DOS EUCALIPTO	16714
332	25110	BOSQUE DOS EUCALIPTO	16716
333	25157	BOSQUE DOS EUCALIPTO	16717
334	25794	BOSQUE DOS EUCALIPTO	16718
335	25279	BOSQUE DOS EUCALIPTO	16719
336	25313	BOSQUE DOS EUCALIPTO	16720
337	25183	BOSQUE DOS EUCALIPTO	16703
338	25082	BOSQUE DOS EUCALIPTO	16702
339	25135	BOSQUE DOS EUCALIPTO	16704
340	26541	BOSQUE DOS EUCALIPTO	16705
341	24992	BOSQUE DOS EUCALIPTO	16706
342	25053	BOSQUE DOS EUCALIPTO	16700
343	25721	BOSQUE DOS EUCALIPTO	16701
344	25152	BOSQUE DOS EUCALIPTO	16699
345	25305	BOSQUE DOS EUCALIPTO	16698
346	25215	BOSQUE DOS EUCALIPTO	16697
347	25080	BOSQUE DOS EUCALIPTO	16696
348	25638	BOSQUE DOS EUCALIPTO	16695

(1) Caso o notificado seja beneficiário do Auxílio Emergencial, pago em decorrência da pandemia COVID-19, deve procurar o SAAE com a documentação comprobatória. Rua José Bonifácio, 300 – horário especial de atendimento: das 09h às 16h.

(2) A presente notifcação via edital é notificada pelas tentativas infrutíferas de notificação pessoal, decorrente de ausência ou recusa no recebimento.

(3) Verifique o seu código no canto superior direito da sua fatura mensal.

(4) Caso já tenha efetuado o pagamento dos débitos, entre em contato.

Alexandro Natali

Diretor de Finanças

LICITAÇÃO: Processo nº 003455/2021 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP. MODALIDADE: Pregão nº 21/2021 – Eletrônico. RETIFICAÇÃO: Consoante aos termos publicados nesta imprensa à data de 28 de outubro de 2021, às fls. 15, em especial ao referido TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do certame supracitado, onde lê-se "...Amparo, 28 de setembro de 2021...", leia-se "...Amparo, 28 de outubro de 2021...". Os demais termos permanecem inalterados, sem prejuízo dos efeitos legais e burocráticos inerentes ao processo de licitação.

Amparo, 29 de outubro de 2021.

TAUAN TEDESCHI BUZO

Pregoeiro

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004610/2021 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão nº 30/2021 (Presencial). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS E CORRELACIONADOS, PARA REPOSIÇÃO DOS ESTOQUES DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO SAAE AMPARO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS. ABERTURA: 17/11/2021 às 09:30 horas – Edital disponível a partir do dia 03/11/2021 na Divisão de Suprimentos, ou através do site: https://saaeamparo.sp.gov.br/categoria/pregao INFORMAÇÕES: Tel (19) 3808-8400, ramal 237, com Valdenir.

Amparo, 29 de outubro de 2021.

MARLI ROLEDO MAIORAL

-Gerente da Divisão de Suprimentos-

-Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo-

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004282/2021 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão nº 31/2021 (Presencial). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS PARA REPOSIÇÃO DOS ESTOQUES DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO SAAE AMPARO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS. ABERTURA: 22/11/2021 às 09:30 horas – Edital disponível a partir do dia 03/11/2021 na Divisão de Suprimentos, ou através do site: https://saaeamparo.sp.gov.br/categoria/pregao INFORMAÇÕES: Tel (19) 3808-8400, ramal 237, com Valdenir.

Amparo, 29 de outubro de 2021.

MARLI ROLEDO MAIORAL

-Gerente da Divisão de Suprimentos-

-Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo-

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004570/2021 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão nº 32/2021 (Presencial). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (PVC DIVERSOS), PARA REPOSIÇÃO DOS ESTOQUES DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO SAAE AMPARO, PELO PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS. ABERTURA: 18/11/2021 às 09:30 horas – Edital disponível a partir do dia 03/11/2021 na Divisão de Suprimentos, ou através do site: https://saaeamparo.sp.gov.br/categoria/pregao INFORMAÇÕES: Tel (19) 3808-8400, ramal

237, com Valdenir.

Amparo, 29 de outubro de 2021.

MARLI ROLEDO MAIORAL

-Gerente da Divisão de Suprimentos-

-Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo-

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004669/2021 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão nº 33/2021 (Presencial). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS E ÁREAS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO-SP TAIS COMO: ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA'S), ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE'S), RESERVATÓRIOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, RECALQUES E POÇOS, COMPREENDENDO O SERVIÇO DE CAPINA E ROÇAGEM, AMBAS MECANIZADAS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E EPI'S, CONFORME EDITAL E ANEXOS. ABERTURA: 19/11/2021 às 09:30 horas – Edital disponível a partir do dia 03/11/2021 na Divisão de Suprimentos, ou através do site: https://saaeamparo.sp.gov.br/categoria/pregao INFORMAÇÕES: Tel (19) 3808-8400, ramal 255, com Tauan.

Amparo, 29 de outubro de 2021.

MARLI ROLEDO MAIORAL

-Gerente da Divisão de Suprimentos-

-Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo-

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
emai: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)